



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 006/2017 – SESA

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea “o”, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de **cadastro de reserva** (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) nas unidades pertencentes à rede em todo o Estado do Espírito Santo.

1.2 Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída pela SESA, a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (DIOES), e nos sites: www.selecao.es.gov.br e/ou www.saude.es.gov.br.

2. DAS ETAPAS

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA - INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no anexo I deste Edital. Essa etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para avaliação das informações prestadas na 1ª ETAPA. **A 2ª etapa é eliminatório/classificatória.** A não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional ou o não comparecimento na data de convocação para a 2ª etapa implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo. Os candidatos aprovados na 2ª etapa irão compor cadastro de reserva.**

c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 8 deste edital, de acordo com a conveniência da Administração. Essa etapa é eliminatória. O Não comparecimento em data estabelecida para a assinatura do contrato implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo..**

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Edital é destinado à formação de **cadastro de reserva** para os cargos: **Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem em Hemoterapia, Técnico de Enfermagem em UTIN/UTIP, Técnico de Enfermagem em UTI Adulto, Técnico de Laboratório em Análises Clínicas, Técnico de Laboratório em Hemoterapia, Técnico em Órtese e Prótese, Técnico de Radiologia e Telefonista**, em por Microrregiões, que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

3.2 A carga horária prevista para os cargos é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para o cargo de Telefonista, que será de 30 (trinta) horas semanais.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, laudo esse que declare compatibilidade da enfermidade com a atribuição do cargo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

4.2 Para comprovação da condição, o laudo médico emitido apresentado deve ser emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3 O laudo citado no item 4.1 deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.

4.4 A inobservância do disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.5 A convocação para 2º e 3º etapas respeitarão a proporção de 20x1 de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE), na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, de acordo com a demanda por microrregião.

4.5.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.5 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- f) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho.
- g) não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;
- h) estar quite com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 e estar de acordo com essas normativas.

6. 1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10h, do dia 19/06/2017, até as 23h59min, do dia 02/07/2017, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.2 Neste Edital serão permitidas **até 2 (duas) inscrições por candidato**, devendo ser observada a distinção das Microrregiões e dos cargos.

6.3 O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui passíveis de comprovação, unidade de interesse, além da declaração de condição de pessoa portadora de necessidades especiais (PNE), se for o caso, e ainda declaração de que não incide nas vedações dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal e do Decreto Estadual 2724-R.

6.4 Após o preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla “confirmar”, **o sistema emitirá a ficha de inscrição, que deverá ser impressa**, para fins de apresentação na **2ª ETAPA - Comprovação dos requisitos e experiência profissional**.

6.5 Depois de confirmar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.

6.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.1 deste Edital, nem inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, **não sendo permitido qualquer recurso quanto ao seu resultado nessa etapa**.

6.8 Nos casos de empate na classificação da 1ª ETAPA, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior tempo de experiência profissional;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.9 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Ficha de Inscrição.

7. 2ª ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

7.1 A convocação será feita através de Edital próprio, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sites: www.selecao.es.gov.br e/ou www.saude.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo e região. Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição por meio de documentação comprobatória.

7.2 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

7.3 Para essa etapa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);
- c) Laudo Médico – se Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (PNE);
- d) Diploma de Conclusão de Curso (Médio/Técnico);
- f) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 7.10, alíneas I, II e III deste Edital;
- g) Documentações necessárias ao cumprimento de pré- requisitos inerentes ao cargo a que concorre.

7.4 A apresentação inadequada dos documentos descritos no item 7.3 deste Edital e/ou a não comprovação dos requisitos, experiência profissional e qualificação profissional incorrerão na imediata **eliminação do candidato do processo seletivo**.

7.5 Em caso de impossibilidade de comparecimento do candidato nessa etapa é facultativo ao mesmo nomear procurador com firma devidamente reconhecida em cartório para apresentação de documentação comprobatória, respeitada a data de convocação para essa apresentação.

7.6 O não comparecimento do candidato ou de seu procurador nessa ETAPA implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, do Processo Seletivo.

7.7 Para pontuação dessa etapa, o candidato de nível médio poderá ser computado um total máximo de 5 (cinco) pontos, mesmo que a soma dos valores de experiência apresentados seja superior a esse valor, conforme **Quadro de Pontuação** descrito a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor Máximo de experiência	
A	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e/ou na iniciativa privada.	1 ponto por ano completo trabalhado até no máximo de 5 anos considerando os ÚLTIMOS 05 anos	5
PONTUAÇÃO			
1 ano completo na data da inscrição (a partir de 2011)		1 ponto	
2 anos completos na data da inscrição (a partir de 2011)		2 pontos	
3 anos completos na data da inscrição (a partir de 2011)		3 pontos	
4 anos completos na data da inscrição (a partir de 2011)		4 pontos	
5 anos completos na data da inscrição (a partir de 2011)		5 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5	
Para comprovação do exercício de experiência profissional, não será considerado tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período, conforme especificado no item 7.12 deste Edital.			

7.8 Será exigida experiência mínima, por cargo, conforme requisito de ingresso constante no Anexo I deste Edital.

7.9 Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido no **Quadro de Pontuação** serão desconsiderados.

7.10 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (original), devidamente assinada **no cargo** a que pleiteia, e declaração do empregador com o período (início e fim), e descrição das atividades desenvolvidas no cargo/emprego.
- II. Para comprovação de atividade exercida em instituição pública, deverá ser apresentado:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o **cargo exercido**.

a. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, coordenação de unidades escolares ou qualquer outro não especificado nesse item.

7.11 Não será computada como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, voluntariado ou como sócio proprietário.

7.12 Para comprovação do exercício de experiência profissional, **não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho realizado no mesmo período (concomitância de tempo de serviço)**.

7.13 Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, e que tenham ocorrido **após a conclusão da graduação ao cargo no qual concorre**.

7.14 No caso de contrato de trabalho em vigor (Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, sem data de saída) o candidato deverá apresentar declaração com a data do término ou a continuidade do contrato.

7.16 As convocações para comprovação dos requisitos e experiência profissional poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência desse Edital.

8. 3ª ETAPA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O candidato poderá ser convocado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em Caráter Temporário junto à unidade onde será exigida a apresentação de cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- a) Diploma/Certificado de Ensino Médio;
- b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que esteja dentro do prazo de validade;
- d) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- e) Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- f) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento de dependentes (se possuir);
- m) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);
- n) Cartão SUS.

8.2 Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item 8.1 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente **ELIMINADO, do Processo Seletivo**.

8.3 As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

9. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço ocorrerá de acordo com o Art. 14, incisos de I a IV, e parágrafo Único da Lei Complementar nº 809/2015.

10. DOS RECURSOS

10.1. Recurso referente a 2º fase deverá ser apresentado, exclusivamente de forma presencial no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Saúde (NRS/SESA), por meio do preenchimento de formulário próprio que se encontra disponível no site www.selecao.es.gov.br ou no Núcleo de Recrutamento e Seleção da Secretaria de Estado da Saúde (NRS/SESA).

10.2 O prazo para interposição de recurso é de até 48h (quarenta e oito horas) posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

10.3. Não serão aceitos recursos por fax, telegrama, e-mail, ou outro meio não especificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

10.4. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de até 7(sete) dias úteis após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

10.5. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no(s) formulário(s) de recurso(s).

10.6 A decisão acerca dos recursos de que trata o item 10.4 é irrecorrível.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra “g” do item 5.1, deste Edital, for motivado por falta disciplinar, previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.

11.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

11.3 Os candidatos classificados não convocados para a avaliação de títulos permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração durante a vigência deste Edital.

11.4 De acordo com a Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consangüinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

11.5. Excepcionalmente, na hipótese de não haver candidatos inscritos ou cadastro de reserva para o cargo de determinada microrregião, a Administração poderá convocar mediante aceite expresso e formal, o candidato originalmente inscrito para a região mais próxima respeitada a classificação no processo seletivo.

11.6 Será preservado o direito do candidato em permanecer vinculado à região para a qual solicitou sua inscrição caso não haja o aceite a proposta realizada pela administração.

11.7 Este **Processo Seletivo** terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11.8 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.9 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade da administração, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

11.10 Os cargos que comporem o cadastro de reserva deste Edital, serão utilizados somente após expirar a reserva técnica dos Editais vigentes.

11.11 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.12 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Saúde e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS).

11.13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, 16 de junho de 2017.

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

1. CARGOS E REQUISITOS:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos de Ingresso
Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Atribuições
Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas; auxiliar no controle de requisições e recebimento de materiais de escritório; operar copiadoras, impressoras e scanners, observando o melhor aproveitamento dos materiais utilizados; atuar no atendimento de funcionários e visitantes; receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários; zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; executar outras tarefas correlatas ou determinadas pela chefia imediata.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Salário: R\$ 1.249,82
Carga horária: 40 horas semanais
Lotação: Microrregião Caparaó

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Requisitos de Ingresso
Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Atribuições
Executar serviços de almoxarifado e almoxarifado de medicamentos; transporte de pacientes no interior do hospital, coleta e distribuição de roupas hospitalares; executar tarefas de informática e outras correlatas com o cargo ou determinadas pela chefia imediata.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Salário: R\$1.056,37
Carga horária: 40 horas semanais
Lotação: Microrregião Caparaó, Centro-Oeste, Centro-Sul, Nordeste, Noroeste e Rio-Doce

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Requisitos de Ingresso
Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Curso de capacitação em caldeira hospitalar com experiência mínima de 6 (seis) meses na área hospitalar.
Atribuições
Operação e manutenção de caldeira hospitalar e outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Salário: R\$1.056,37
Carga horária: 40 horas semanais
Lotação: Microrregião Metropolitana

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em unidade hospitalar.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais.
Lotação: Microrregião Caparaó

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UTI ADULTO)
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, na área de UTI (Unidade Hospitalar). Só será pontuada a experiência na área de UTI Adulto.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais..
Lotação: Microrregião Caparaó, Nordeste e Noroeste

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UTIN / UTIP)
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, na área de UTIN (Unidade Hospitalar). Só será pontuada a experiência na área de UTIN / UTIP.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais.
Lotação: Microrregião Metropolitana



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (HEMOTERAPIA)
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Enfermagem, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, na área de hemoterapia. Só será pontuada a experiência na área de hemoterapia.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais.
Lotação: Microrregião Centro-Oeste e Nordeste

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Laboratório, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais.
Lotação: Microrregião Nordeste

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico de Laboratório, reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo e em Serviço de Hemoterapia devidamente declarado.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais.
Lotação: Microrregião Caparaó, Centro-Oeste, Metropolitana, Nordeste e Rio Doce

Cargo: TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico em Órtese e Prótese, certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou Atestado de Capacidade Técnica emitido por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, em unidade hospitalar.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$2.173,60
Carga horária: 40 horas semanais.
Lotação: Microrregião Metropolitana

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Requisitos de Ingresso
Formação técnica de nível médio em Técnico em Radiologia, certificado de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Remuneração: R\$ 1.304,16
Carga horária: 24 horas semanais.
Lotação: Microrregião Caparaó, Central-Sul

Cargo: TELEFONISTA
Requisitos de Ingresso
Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; curso de Telefonista ou telemarketing ou experiência comprovada de 06 (seis) meses no cargo; Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word e Excel).
Atribuições
Executar serviços de ligações telefônicas, atender ao público interno e externo, prestando informações solicitadas, executar outras atividades correlatas ou determinadas pela chefia imediata.
Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo.
Salário: R\$ 1.304,16
Carga horária: 30 horas semanais
Lotação: Microrregião Caparaó, Centro-Oeste, Centro-Sul, Noroeste e Rio Doce



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

2. UNIDADES DE LOTAÇÃO – MICRORREGIÃO

CAPARAÓ (São José do Calçado)
Hospital São José do Calçado - HSJC
CENTRAL SUL (Cach. de Itapemirim e Jerônimo Monteiro)
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC
Farmácia Cidadã de Cachoeiro De Itapemirim
Núcleo Regional de Especialidades Cachoeiro De Itapemirim - NRECI
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro - UIJM
CENTRO-OESTE (Colatina e Baixo Guandu)
Farmácia Cidadã de Colatina
Hospital E Maternidade Silvío Ávidos - HMSA
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hospital João dos Santos Neves - HJSN
Núcleo Regional de Especialidades de Colatina - NREC
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC
METROPOLITANA (Grande Vitória)
Central Administrativa - CA
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo - CREFES
Hemocentro do Estado do Espírito Santo - HEMOES
Hospital Antonio Bezerra de Farias - HABF
Hospital Doutor Dório Silva - HDDS
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória - HINSG
Hospital Pedro Fontes - HPF
Hospital São Lucas - HSL
Núcleo Regional de Especialidades De Vitória - NREV
Superintendência Regional de Saúde De Vitória - SRSV
NORDESTE (São Mateus)
Farmácia Cidadã de São Mateus
Hemocentro de São Mateus - HEMOESSM
Hospital Roberto Arnizaut Silveiras - HRAS
Núcleo Regional de Especialidades de São Mateus - NRESM
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus - SRSSM
NOROESTE (Barra de São Francisco e Nova Venécia)
Farmácia Cidadã - Nova Venécia
Hospital Doutora Rita de Cássia - HDRC
RIO DOCE (Linhares)
Farmácia Cidadã de Linhares
Nucleo de Hemoterapia Linhares